MOÇÃO Nº 419/2020

Manifesta apelo ao Excelentíssimo Senhor João Dória, Governador do Estado de São Paulo para que altere o decreto nº 62.294 de 06 de dezembro de 2016, para pagamento em 2021 do valor do FUNDEB do ano em curso, para Prestadores de Serviços Educacionais a Alunos com deficiência Intelectual do Estado de São Paulo.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

CONSIDERANDO que em 2001 a Dra. Lair Moura protocolou um anteprojeto da PEC (Proposta de Emenda à Constituição do Estado) o qual foi aprovado e recebeu o nº 13, alterando o artigo 258.

CONSIDERANDO que tal alteração possibilita ao Estado de São Paulo, estar em conformidade com o artigo 213 da Carta Magna e artigo 258 da Constituição do Estado e assim poder conveniar as Escolas Especiais Filantrópicas do Estado de São Paulo como a APREAESPI, AMAS, APAES e outras.

CONSIDERANDO que a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo se propôs a pagar as Escolas Especiais Conveniadas, o valor do per capita FUNDEB, do ano anterior ao convênio, o que prejudica sobremaneira a parceria.

 CONSIDERANDO que o Governo do Estado editou nos anos subsequentes a 2001, Decretos Regulamentares dos Convênios, tendo em seu bojo, no artigo 2º, inciso III, “ in verbis” (Decreto nº 62.294 de 6 de dezembro de 2016.

Art. 2º Ao ajuste de que trata o artigo 1º deste Decreto aplicam-se as seguintes disposições:

III- o cálculo da quantia a ser transferida dar-se-á mediante a multiplicação do número de alunos cadastrados e matriculados na entidade parceira, pelo valor fixado pela Secretaria da Educação, a ser estimado no mês de junho do ano anterior ao do exercício a que se destina o correspondente repasse, adotando-se como parâmetro o valor anual por aluno, na modalidade educação especial, previsto para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

CONSIDERANDO que 2015 o então Deputado Federal Luiz Henrique Mandetta, protocolou o PL 18/2018, para ampliar o per capita FUNDEB, para Alunos com Deficiência, para o fator de ponderação maior, que é igual a 1,3 (um inteiro e três décimos), que já está em trânsito no Senado.

CONSIDERANDO que em 2020 foi aprovada a PEC do Novo FUNDEB que passa a ter validade a partir de 2021, o Fundo ajudará a sanar desigualdades no financiamento da Educação Básica e também na modalidade Educação Especial.

CONSIDERANDO que nada disso será aproveitado pelas Escolas Filantrópicas Conveniadas em relação a melhoria do per capita se o Governo do Estado de São Paulo, não alterar o Decreto Nº 62.294 de 06 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO que é necessário sanar uma injustiça até agora praticada pelo Estado de São Paulo, com as Escolas Especiais Filantrópicas Conveniadas e seus Alunos com deficiência.

Ante o exposto e nos termos do Capítulo IV do Título V do Regimento Interno desta Casa de Leis, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D’OESTE, ESTADO DE SÃO PAULO**, **aprovou a presente Moção de Apelo por unanimidade e vem,** rogar ao Excelentíssimo Senhor João Doria, Governador do Estado de São Paulo para que altere o Decreto nº 62.294 de 06 de dezembro de 2016, garantindo pagamento em 2021do valor do FUNDEB do ano em curso, para prestação de serviços educacionais especializados aos alunos com deficiência do Estado de São Paulo.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 27 de outubro de 2.020.

**Gustavo Bagnoli**

 -vereador-

 PL

**Alex Backer Carlão Motorista Carlos Fontes**

 -Vereador- -Vereador- -Vereador-

 PRB PRB PSL

**Celso da Bicicletaria Kadu Garçon Dr Edmilson**

 -Vereador- -Vereador- -Vereador-

 MDB PL Podemos

**Edvaldo Meira Batoré Felipe Sanches Germina Dottori**

 -Vereador- -Vereador- -Vereadora-

 Patriotas PDT Podemos

I**sac Sorillo Joel do Gás Dr José**

-Vereador- -Vereador- -Vereador-

 PRB PV PSD

**Joi Fornasari Marcos Rosado Paulo Monaro**

 -Vereador- -Vereador- -Vereador-

 PV PL MDB

**Celso Avila** **Jesus Vendedor Peressim**

-Vereador- -Vereador- -Vereador-

 PV Avante Patriotas

 -